

Processo nº 87418
 Interessado: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Referente ao imóvel localizado na : Rua QUINTINO BOCAL-ÚVA, 307
 CENTRO - SÃO PAULO- SP
 Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
 a) Anúncia do proprietário do imóvel para uso da empresa para intervenção artística;
 b) Data prevista para início e término da instalação artística.
 Processo nº 87446
 Interessado: SUPERFÍCIE DE EVENTOS LTDA
 Referente ao imóvel localizado na : Praça PRINCESA ISABEL, 84
 SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO- SP
 Comunique-se – Considerando a solicitação de anúncia para realização do evento “A extinção é para sempre”, episódio “Monumento”, a ser realizado na Praça Princesa Isabel - São Paulo, e a informação do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo (SMC/DPH) de que o evento não ocorreu nas datas

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Em atendimento aos princípios da legalidade e da publicidade constantes do artigo 37 da Constituição Federal, cominado com o artigo 111 da Constituição Estadual e, ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 35 da Lei Estadual n.º 17.118, de 19 de julho de 2019, apresentamos o relatório quadrimestral do Contrato de Gestão firmado com a Associação Pró - Dança - Organização Social de Cultura e esta Pasta, sob atuação na área de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

Relatório gerencial de receitas e despesas com detalhamento de execução orçamentária – Período 01/05/2021 a 31/08/2021 – 2º Quadrimestre – Exercício 2021 – Contrato de Gestão 01/2019 – Objeto – Fomento e operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços na área cultural, referente a São Paulo Companhia de Dança.

Elaboração – Associação Pró - Dança.
 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - QUADRIMESTRAL (a)
 Consolidado (CG + ROO) nº 001/2019

	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	2º QUAD 2021
A- Saldo Inicial	1.199.279,67	1.269.287,10	1.088.861,11	1.194.780,07	1.199.279,67
B- Demonstrativo das Receitas Realizadas	947.378,98	925.507,48	964.530,31	936.212,33	3.773.630,88
Receitas Públicas - Contrato de Gestão	927.776,00	918.888,00	918.888,00	918.888,00	3.684.440,00
Recursos Operacionais	2.850,00	2.900,00	35.188,61	6.500,00	47.438,61
Outras Receitas	13.052,98	2.719,48	2.253,77	2.253,77	15.422,77
Venda de Livros	-	-	-	-	-
Transferências entre contas / Adiantamentos	15,99	-	4.155,36	5.777,09	9.950,04
Recursos Aplicados Financeiros	3.636,99	3.699,48	4.028,97	5.947,04	16.432,46
C- Demonstrativo das Despesas Realizadas	873.371,55	1.081.379,77	898.613,35	857.149,16	3.674.531,83
Recursos Humanos	702.832,21	711.479,08	670.226,32	692.229,22	2.776.866,83
Despesas com Recursos Humanos	450.002,65	456.469,26	425.420,06	424.000,51	1.756.979,58
Despesas Obrigatórias Trabalhistas	252.749,56	255.209,72	254.807,26	257.820,71	1.020.587,25
Elo 1 - Despesas Profissionais Artísticas	29.840,63	137.118,64	10.731,35	2.101,09	179.791,71
Elo 2 - Despesas Difusão / Circulação	4.296,10	23.406,78	34.474,50	26.096,41	88.273,79
Elo 3 - Despesas Educativas	115,88	1.519,07	392,71	25,00	1.652,66
Elo 5 - Despesas Mapeamento, Registro e Memória	12.634,80	120,91	737,40	229,00	13.822,11
Despesas de Comunicação e Imprensa	3.152,00	3.217,60	1.762,84	6.445,45	24.576,29
Despesas Administrativas e Indicações	93.029,68	175.094,97	57.823,79	99.530,79	465.479,23
Despesas Financeiras / Tributárias	30.383,14	31.175,27	33.669,39	29.703,63	124.929,43
Outras Despesas	-	-	-	-	-
Transferências entre contas / Adiantamentos	17,11	17,45	9.944,05	127,21	10.105,82
D- Aparento Mensal (B - C)	70.007,43	-155.872,31	105.918,06	79.044,97	99.099,05
E- Aquisições- Ativo Imobilizado	-	24.533,68	-	-	24.533,68
Intangíveis	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	-	-	-	-	-
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	-	-	-	-	-
Condicionadores de Ar	-	-	-	-	-
Equipamentos de Informática	-	24.533,68	-	-	24.533,68
Figurinos	-	-	-	-	-
Softwares	-	-	-	-	-
F- Aparento Mensal (D - E)	70.007,43	-180.405,99	105.918,06	79.044,97	74.545,37
G- Aparento Mensal (A - F)	1.269.287,10	1.088.861,11	1.194.780,07	1.273.825,04	1.273.825,04

(a) Conforme item (f), alínea 27, clausula 2a.
 Associação Pró-Dança
 Inês Vieira Bogéa
 Diretora Executiva e Artística
 CPF 514.174.306-30
 Associação Pró-Dança
 Jose Galba de Aquino
 Superintendente Administrativo-Financeiro
 CPF 119.835.403-82
 Quality Associados
 Rogério Gerlah Paganatto
 CRC 131987/O-3
 CPF 129.306.908-60

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Fundação Memorial da América Latina
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 20 /2021.
 Processo n.º: FMAL-PRC-2021/00130
 TAU n.º: 20/2021
 Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
 Outorgada: R. DE SOUZA MODESTO-EPP.
 Objeto: Cessão onerosa de espaço para realização do evento: “PRÊMIO MELHORES DO ANO GOSPEL”, no Auditório Simón Bolívar (contemplando Plateia A e Foyer).
 Valor: R\$ 32.000,00
 Período: de 27 a 29/09/2021
 Data da Assinatura: 16/09/2021

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária de Estado, de 20 de setembro de 2021.

Processo: 2021/000180
 Pregão SDE nº 08/2021 – Oferta de Compra OC nº 100115000012021OC00003

Assunto: Contratação de Instituições qualificadas em formação técnico-profissional metódica, pública ou privada, para a oferta e execução de 10.000 (dez mil) vagas de cursos de qualificação profissional (também chamados de cursos FIC- Formação Inicial e Continuada) - NOVOTEC Expresso Capital.

À vista das informações do Departamento de Administração e Finanças, às fls. 3349/3350, e da manifestação da Chefia de Gabinete à fl. retro:

- 1.HOMOLOGO o procedimento licitatório no que toca aos lotes 1, 8, 9 e 10;
- 2.AUTORIZO a contratação, no valor total de R\$ 815.926,80 (oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente aos lotes 1, 8, 9 e 10, da ESSA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL S.A. - CNPJ: 08.690.642/0001-71.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Livre - Montagem e Produtos Assistivos S/ALIVRE
 Objeto: Mob Livre - Sistema de Compartilhamento de micro mobilidade para Pessoas com
 Deficiência e Mobilidade Reduzida
 Beneficiário: Júlio Oliveto Alves
 Valor: R\$ 109.060,19
 Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2023
 Assinatura: 17/09/2021
 Processo: FAPESP-PROCESSO-2021/08313-4

informadas no pedido inicial (26 a 29 de agosto de 2021), para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Atualização das datas de realização do evento, incluindo montagem e desmontagem.
 Processo nº 87551
 Interessado: DVI PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 Referente ao imóvel localizado na : Rua SÃO BENTO, 405 CENTRO - SÃO PAULO- SP
 Comunique-se – Tendo em vista a Deliberação Normativa Condepahaat-1 de 05/07/2016 referente a eventos temporários, informamos que o evento “Batman Day e projeção do Bat sinal” a realizar-se no dia 18/09/2021, no edifício Altino Arantes, São Paulo, bem tombado pela Resolução SC 110 de 22/12/2014, com a montagem dos equipamentos no dia 17/09/2021, na cobertura do Edifício Martinelli, imóvel situado na área envoltória da Residência Elias Pacheco Chaves (Res. SC 19/83), do sobrado da Rua Florencio de Abreu (Res. SC 43/80) e do Banco do Estado de São Paulo (Res. SC 44/03), é isento de aprovação no CONDEPHAAT uma vez que a análise técnica da UPPH foi favorável à solicitação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA UGAF Nº 3, de 20-09-2021

Altera a Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, que dispõe sobre a estruturação e responsabilidades da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

A COORDENADORIA DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (UGAF) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS), com fundamento nos artigos 44 e 47 da Deliberação CEETEPS - 03, de 30-5-2008, alterados pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021, visando a alteração da Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, que dispõe sobre a estruturação e responsabilidades da UGAF, RESOLVE expedir a presente portaria:

TÍTULO I - DA ESTRUTURA DA UGAF
 Artigo 1º - Ficam alteradas as alíneas 'b' e 'b.1' do inciso I do artigo 1º da Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, considerando os itens abaixo enumerados, nos seguintes termos:
 "b - Divisão de Licitações e Almoarifado;
 b.1 - Núcleo de Licitações;"

TÍTULO II - DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Artigo 2º - Fica alterado o caput artigo 4º da Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, nos seguintes termos:

"Artigo 4º - Cabe à Divisão de Normas e Especificação Técnica (DNET) realizar as atribuições previstas no art.44, II, da Deliberação CEETEPS 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021."

Artigo 3º - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo II do Título III da Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, bem como o caput do seu artigo 5º, nos seguintes termos:

"CAPÍTULO II - DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

Artigo 5º - Cabe à Divisão de Licitações e Almoarifado (DLA) realizar as atribuições previstas no art. 44, III, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021, bem como orientar e supervisionar as atividades de seus Núcleos mencionados no art. 1º, inciso I, alínea "b" desta Portaria."

Parágrafo único - Todas as menções relacionadas a Divisão de Compras e Almoarifado como DCA no artigo 5º da Portaria UGAF 1, de 07-10-2020, deverão ser consideradas como DLA, referente à Divisão de Licitações e Almoarifado.

Artigo 4º - Fica alterada a nomenclatura da Seção I do Capítulo II do Título III da Portaria UGAF-01, de 07-10-2020, bem como o caput do seu artigo 6º, nos seguintes termos:

"SEÇÃO I - DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Artigo 6º - Cabe ao Núcleo de Licitações (NL) realizar as atribuições previstas no art. 44, III.1, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021."

Parágrafo único - Todas as menções relacionadas a Núcleo de Compras, como NC do artigo 6º da Portaria UGAF-1, de 07-10-2020, deverão ser consideradas como NL, referente ao Núcleo de Licitações.

Artigo 5º - Fica alterado o caput do artigo 7º da Portaria UGAF -1, de 07-10-2020, nos seguintes termos:

"Artigo 7º - Cabe ao Núcleo de Almoarifado (NA) realizar as atribuições previstas no art. 44, III.2, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021."

Artigo 6º - Fica alterado o caput do artigo 8º da Portaria UGAF -1, de 07-10-2020, nos seguintes termos:

"Artigo 8º - Cabe à Divisão de Patrimônio (DPAT) realizar as atribuições previstas no art. 44, I, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021."

TÍTULO III - DA SEÇÃO DE ZELADORIA DO NÚCLEO DE ATIVIDADES

GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE
 Artigo 7º - Fica alterado o caput do artigo 26 da Portaria UGAF -1, de 07-10-2020, nos seguintes termos:

"Artigo 26 - Cabe à Seção de Zeladoria (SZ) realizar as atribuições previstas no art. 47, III, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 74, de 16-09-2021."

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria UGAF -1, de 07-10-2020, não alterados por este instrumento.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

Termo de Rescisão Contratual

A Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Teresa Gagliardi Hara – ME, inscrita no CNPJ sob nº 58450446/0001-06, doravante designada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si o Termo de Rescisão Contratual nº 001/2021, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo nº F-001-00447/2020, resolvem rescindir o referido Contrato 007/2020 de compra de ração animal com entrega parcelada, em conformidade com o art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, da Lei 8666/93. São José do Rio Preto, 20/09/2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

PROCESSO SH nº 312/02/2009 - Vols. I e II
 SPDOC nº SH/ 747724/2018
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
 ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.
 Décimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
 CONVENENTE: Município de Cachoeira Paulista
 CNPJ: nº 45.192.275/0001-02
 OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
 ASSINATURA: 16/10/2009
 PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 15/10/2021

MINUTA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 535)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 526 a 529/529 v.)
 DESPACHO GS-CL de Autorização 398/2021 de 02/09/2021
 Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 446 a 453/453 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 523 a 525/525 v.) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 536 a 537/537 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cachoeira Paulista, de acordo com os elementos em epígrafe

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 446 a 453/453 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 523 a 525/525 v.) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 536 a 537/537 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cachoeira Paulista, de acordo com os elementos em epígrafe

DESPACHO GS-CL de Autorização 402/2021 de 03/09/2021
 Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 492 a 499/499 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 583 a 585/585 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.596 a 597/597 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Peruibe, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 496/02/2009 Vols. I e II

SPDOC nº SH 29140/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
 ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal.
 Décimo Sexto Termo de Aditamento. Exclusão de núcleos, prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Santana de Parnaíba
 CNPJ: nº 46.522.983/0001-27

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 22/10/2009

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 21/10/2022.

MINUTA DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 760)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 734 a 746/746 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 397/2021 de 31/08/2021
 Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 445 a 452/452 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 748 a 750/750 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 384 a 386/386 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.761 a 762/762 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santana de Parnaíba, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 071/02/2012
 SPDOC nº SH 187814/2018
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porangaba
 ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal.
 Décimo Segundo Termo de Aditamento. Inclusão de núcleos, prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
 CONVENENTE: Município de Porangaba
 CNPJ: nº 46.634.580/0001-70

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 21/06/2012

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 20/06/2022.

MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 441)

PLANO DE TRABALHO: (fls. 436 a 438/438 v.)

DESPACHO GS-CL de Autorização 400/2021 de 02/09/2021
 Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 260 a 267/267 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 426 a 428/428 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 100/2016 (fls. 293 a 299) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 1/2021 (fls.432 a 435/435 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.442 a 444). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Porangaba, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH nº 1144/02/2008 Vols. I e II

SPDOC nº SH 309918/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
 ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal.
 Décimo Sexto Termo de Aditamento. Inclusão e Exclusão de núcleos, prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Mogi Mirim
 CNPJ: nº 45.332.095/0001-89

OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse